

Lei N° 1.262/2000

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°
1009/94 NA FORMA QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os artigos 2° e 3° da Lei Municipal n° 1009, de 20 de dezembro de 1994, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2° - O descumprimento ao dispositivo nos artigos 97, 98 e 100 do Código de Postura sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 10,00 (dez) UFIR´s por dia.”(NR)

“Art. 3° - As taxas de manutenção diária e de liberação dos animais apreendidos serão de 5,00 (cinco) e de 10 (dez) UFIR`s respectivamente”. (NR)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de abril de 2000.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA
Procurador Jurídico.